



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito

LEI n.º 2023/2000.

Autoriza o Município de Macaé a celebrar Convênio

Estende benefícios fiscais para os créditos de natureza tributária, constituídos até 31.12.99.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Macaé autorizada a estabelecer Convênio entre a entidade, suas autarquias, cujo objeto é a implantação e execução do PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, conforme o anexo I, que fixa os critérios que devem ser observados mediante esta Lei.

Art. 1º - Os benefícios fiscais estabelecidos na Lei n.º 1995 / 99, de 14.12.99, ficam estendidos aos créditos de natureza tributária inscritos em dívida ativa, constituídos até 31 de dezembro de 1999.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de março de 2000.

Sylvio Lopes Teixeira
Sylvio Lopes Teixeira
Prefeito

